

LINK 2:

EM CONCLUSÃO:

Uma proposta de solução do problema da efectivação de registo de compra e venda de imóveis, com dispensa de escritura pública, seria, eventualmente, o de atribuir ao contrato-promessa, comprovadamente cumprido, por declaração pessoalmente produzida pelos outorgantes perante o Conservador do Registo Predial, (e por ele consignada - averbada - no contrato-promessa) idoneidade formal, juridicamente relevante, para documentar o registo definitivo da compra e venda de imóveis. O que só, por si, implicaria (pelo menos e talvez pouco mais) a alteração do articulado interessado dos Códigos de Notariado e do Registo Predial.